



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio da Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas - CLIC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, do Parecer Referencial nº 21/2021 - PGDF/PGCONS; e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 06 de outubro de 2023

Link: <https://www.gov.br/compras/SSP-DF>

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Exclusiva para ME e EPP: NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em urna com alocação de 14 (quatorze) Técnicos de urna por 12 (doze) dias para atuarem no processo eleitoral para a Eleição das Diretorias dos Conselhos Comunitários da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificado neste Aviso de Contratação Direta, e seus Anexos.

1.2. A contratação será em único item, visando a economia de escala e padronização do objeto que será fornecido, **observando sempre o valor do objeto para não ultrapassar o valor previsto para a presente dispensa.**

2. PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO CATMAT/SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	25631	Diária	12	Empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em urna, com alocação de 14 (quatorze) Técnicos, para atuarem no processo eleitoral para a Eleição das Diretorias dos Conselhos Comunitários da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.	R\$ 1,00	R\$ 4.634,98	R\$ 55.619,7
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$ 55.619,7

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o item da licitação, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta conforme item 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS quanto às especificações do objeto.

2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta encontra-se na coluna INTERVALO MONETÁRIO, apresentado na Planilha acima, de acordo com o disposto no art. 57, da Lei federal nº 14.133/2021, c/c o art. 6º da Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES/ME.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS

3.1. Das Atribuições dos Técnicos de Urna disponibilizados pela contratada:

3.2. Auxiliar nos trabalhos de manutenção e preparação dos equipamentos utilizados para as eleições;

3.3. Apoiar as audiências de Geração das Mídias e Preparação das Urnas;

3.4. Auxiliar na execução dos testes dos equipamentos utilizados para as eleições;

3.5. Verificar a infraestrutura para ligação dos equipamentos utilizados para as eleições;

3.6. Realizar vistoria nos locais onde ocorrerão as audiências de Geração de Mídias e Preparação das Urnas;

3.7. Substituir e repor suprimentos e componentes de equipamentos utilizados para as eleições;

3.8. Auxiliar a preparação dos locais de votação, realizando vistorias, verificando o suprimento de energia e demais condições necessárias à realização das eleições, e proceder à distribuição dos equipamentos utilizados nas eleições, conforme orientação contida nos roteiros estabelecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal ou pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

3.9. Auxiliar a revisão final dos equipamentos utilizados para as eleições, fazendo testes e efetuando registro daquelas que apresentarem avaria visando abertura de chamado técnico com a empresa responsável pela manutenção corretiva;

3.10. Prestar suporte aos procedimentos de recolhimento e armazenamento dos equipamentos utilizados para as eleições, emitindo relatório específico sobre as condições de armazenamento e avaria;

3.11. Instalar e prestar suporte aos equipamentos utilizados nas eleições nos locais de votação/seções eleitorais; realização de outras tarefas específicas, e prestar suporte à geração do BU, via sistemas de apuração;

3.12. Informar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal sobre todo e qualquer problema ou irregularidade constatada, quando da execução dos serviços;

3.13. Auxiliar a Justiça Eleitoral para ministrar nivelamento técnico em urna eletrônica às pessoas que trabalharão durante as eleições (mesários), conforme determinado pelo TRE-DF;

3.14. Colaborar no recolhimento dos materiais utilizados nas eleições;

3.15. Colaborar na organização dos materiais recolhidos, organizando-os no local de armazenamento, consoante instrução de servidores da Justiça Eleitoral;

3.16. Auxiliar a vistoria dos equipamentos utilizados na eleição, informando ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal sobre as avarias e danos diversos ocorridos com os equipamentos;

3.17. Registrar os problemas técnicos e/ou substituições de urna eletrônica em sistema do TRE-DF/SSP via telefone com o operador designado para este fim, informando o modelo da urna, patrimônio e o problema;

3.18. Auxiliar nas atividades relacionadas a treinamento e apoio aos mesários;

3.19. Auxiliar na preparação e distribuição dos materiais a serem utilizados nas seções e locais de votação;

3.20. Auxiliar na realização de testes e simulados com a urna eletrônica e em sistemas eleitorais;

- 3.21. Auxiliar na logística do ambiente destinado a realização dos procedimentos de transmissão, totalização e divulgação dos resultados;
- 3.22. Prestar suporte aos procedimentos de transporte de urnas eletrônicas dos locais de armazenamento para os locais de votação;
- 3.23. Auxiliar a preparação das urnas eletrônicas para as eleições: tais como: limpeza, geração de flash cards e memória de resultados, verificação, testes e autoteste das urnas, efetuando registro de ocorrências nestes, realização de carga de software nas urnas para uso em simulados e nas eleições, troca de impressora, bateria e bobina de Urna Eletrônica;
- 3.24. Instalar urnas eletrônicas nos locais de votação; orientação e atendimento de chamados das seções eleitorais, e prestar suporte à geração do BU, via sistemas de apuração;
- 3.25. Auxiliar no início e finalização da votação (suporte às atividades dos mesários);
- 3.26. Auxiliar nos procedimentos de contingência das urnas eletrônicas;
- 3.27. Colaborar no recolhimento dos materiais utilizados nas eleições, dentre eles: as urnas eletrônicas, memórias de resultado, cadernos de folhas de votação, boletins de urna e armazenamento das urnas, emitindo relatório específico sobre as condições de armazenamento e avaria, organizando-os no local de armazenamento de urnas, consoante instruções de servidores da Justiça Eleitoral.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratações Direta;
 - 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do Projeto Básico, Termo de Referência ou do Estudo Técnico Preliminar e Projetos Executivos, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**Decreto distrital nº 39.860/2019**);
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.5. sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e aquisições;
 - 5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este documento, assumindo o proponente o compromisso de entregar o equipamento com a quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.
- 5.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 5.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 5.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
- 5.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 5.11. As propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acrescidas do percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condição da contratação pela Administração;

6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAS.
- 6.3.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta encontra-se na coluna INTERVALO MONETÁRIO, apresentado na planilha do item 2, de acordo com o disposto no art. 57, da Lei federal nº 14.133/2021.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. modelo de proposta do fornecedor estabelecida no Anexo I,

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

7.12. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins e habilitação constam do Anexo I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificados da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.2.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para o endereço: licitacoes@ssp.gov.br, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7. O fornecedor se compromete a não divulgar qualquer conteúdo: Discriminatório contra a mulher;

9.7.1. Que incentive a violência contra a mulher;

9.7.2. Que exponha a mulher a constrangimento;

9.7.3. Homofóbico; ou que represente qualquer tipo de discriminação.

9.8. O fornecedor será convocado para providenciar o acesso externo ao Sistema SEI-GDF, em caso de a assinatura do contrato, ou outro documento hábil ser feita diretamente no sistema.

10. SANÇÕES

10.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, sofrerá as seguintes sanções elencadas abaixo:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Distrital resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como os Decreto distrital nº 26.851/2006.

11. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

11.1. Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, nos locais de armazenamento de urnas eletrônicas, no Galpão de Operações da Justiça Eleitoral, nos locais/ pontos de votação e em outros que se fizerem necessários, dentro do Distrito Federal.

11.2. Para o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a solução deve observar os seguintes aspectos:

11.3. A previsão do período da prestação dos serviços pelos empregados da empresa é entre **18/10/2023 a 29/10/2023**, onde receberão treinamento e iniciarão imediatamente os preparativos das urnas eletrônicas que serão utilizadas na coleta de votos.

11.4. Todas as despesas com os empregados, bem como a responsabilização por danos decorrentes da atividade são de exclusiva responsabilidade da contratada, sem ônus adicional ao contrato.

11.5. A empresa contratada ficará responsável pela alimentação de seus colaboradores, bem como com o transporte até o local de prestação dos serviços, assim considerado o galpão do TRE e a SSP/DF.

11.6. No dia previsto para a realização da eleição a SSP/DF disponibilizará transporte para os colaboradores da empresa contratada até os locais de votação, bem como o retorno após o encerramento.

11.7. Os serviços serão prestados no intervalo compreendido entre 8h e 23h, observados os horários de trabalho definidos pelos gestores (que deverá ser variável) garantido o intervalo legalmente previsto e observada as jornadas máximas de trabalho diárias e semanais permitidas por lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3. **As providências dos subitens 12.2.1. e 12.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).**
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.13. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas - CLIC ou no e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br. ou contato telefônico: (61) 3441-8824 ou 3441-8266.

13. ANEXOS

- 13.1. Anexo I - Documentação exigida para habilitação;
- 13.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 13.3. Anexo III - Termo de Compromisso de Manutenção de sigilo;
- 13.4. Anexo IV - Declaração para os fins do decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;
- 13.5. Anexo V - Termo de Referência.

14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 14.1. À Vossa apreciação com a informação que o presente Aviso de Dispensa Eletrônica foi ajustado para atender a nova Lei de licitações e demais legislação correlatas.

ADRIANA MELO SANTIAGO

Agente da Contratação

I - ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- a) Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição juntamente ao termo Lei nº 14.133/2021 e apresentando declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa referente a Dívida Ativa junto ao GDF, em razão do disposto no art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, inclusive para fornecedor de outras UF'S.
- h) No caso de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil.

II - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

SAM - Conjunto "A", Bloco "A"

Setor de Administração Municipal, Edifício Sede da SSP/DF - Asa Norte - CEP: 70.620-000

Brasília/DF

Local e Data:

Referência: Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____/2023 - SSP/DF

Senhor Agente Público,

A Empresa _____, sediada à (rua, bairro, cidade/UF, CEP, telefone, etc), _____, inscrita no CNPJ/MI sob nº _____, neste ato representada por: _____ (identificar e indicar documento de identificação) abaixo assinada, propõe à SSP/DF, o fornecimento dos materiais abaixo indicado (s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRICOES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	25631	Diária	12	Empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em urna, com alocação de 14 (quatorze) Técnicos, para atuarem no processo eleitoral para a Eleição das Diretorias dos Conselhos Comunitários da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.	R\$ 1,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$	

O valor total da proposta é de R\$ _____, ___ (escrever em algarismo e por extenso)

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens

Prazo de entrega;

Garantia de Fábrica e Garantia Estendida (quando houver)

Os serviços serão feitos em locais determinados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

Prazo de validade da proposta; (deverá ser no mínimo de 60 dias)

Dados bancários (informar nome do banco, agencia e conta-corrente)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de referência e Aviso de Dispensa Eletrônica.

nome , cargo e identidade do representante da empresa

"Nota: preferencialmente emitir em folha com timbre da empresa, e assinatura com carimbo de identificação."

III - ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica com sede em [endereço], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [CNPJ], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF e da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TRE-DF/SSP- DF reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato N.º pox/aaaaJl, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele Órgão durante a realização dos serviços.

2. A expressão "informação restrita" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TRE-DF/SSP-DF, das informações restritas reveladas.

4. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.

5. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE-DF/SSP-DF, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral (Res. TSE 23.644/2021) e normativos correlatos.

7. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

8. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRE-DF/SSP-DF qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TRE-DF/SSP-DF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TRE-DF/SSP-DF e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o TRE-DF/SSP-DF. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos e perdas sofridos pelo TRE-DF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TRE-DF/SSP-DF. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília/DF, ____ de ____ de 20____

Nome/Cargo[nome da empresa]

IV - ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

(Portaria nº 356/2019-CGDF)

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica
NÚMERO DA DISPENSA:
LICITANTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

V - ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00009906/2023-16

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37-01

ASSUNTO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em urna com alocação de 14 (quatorze) Técnicos de urna por 12 (doze) dias para atuarem no processo eleitoral para a Eleição das Diretorias dos Conselhos Comunitários da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TERMO DE REFERÊNCIA

15. **OBJETO**

15.1. Contratação de Empresa para a prestação de serviços de técnicos especializados em urna com alocação de 14 (quatorze) Técnicos de urna por 12 (doze) dias para atuarem no processo eleitoral para a Eleição das Diretorias dos Conselhos Comunitários da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

16. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1. **Do interesse público**

16.1.1. A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, criada pela Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, possui como um dos objetivos a promoção da participação social nos Conselhos de segurança pública (art. 6º, inciso V) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrantes estratégicos do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP (art. 9º, § 1º, inciso II), com assento garantido para, dentre outras representações, as entidades e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social (art. 21, inciso VI).

16.1.2. **Em alinhamento com a política federal, o Distrito Federal possui o Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, criado pela Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019**, e o Conselho de Administração do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - CAFUSPDF, previsto na Lei Distrital nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, ambos com assento para os representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal - Consegs.

16.1.3. Os Conselhos Comunitários de Segurança - Consegs, instituídos pelo Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019 (118915597), são entidades comunitárias, de caráter consultivo e deliberativo, sem fins lucrativos e de cooperação voluntária com a política de segurança pública do Distrito Federal, com o fim de promover a organização e integração das comunidades locais com os órgãos de segurança, e outros que concorram para este, **por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal. Funcionam, portanto, como espaços para a discussão e a análise de problemas que impactam essa área, auxiliando os órgãos de segurança pública no monitoramento, na avaliação e na gestão dos resultados alcançados.**

16.1.4. Assim, o interesse público da demanda está na realização de processo eleitoral que objetiva eleger as Diretorias dos Conselhos Comunitários de Segurança, conferindo-lhes legitimidade e legalidade, nos termos do referido Decreto.

16.2. **Da necessidade**

16.2.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal desencadeou o processo para a realização de **eleições para as Diretorias dos Conselhos Comunitários de Segurança no Distrito Federal**, conforme Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019 (118915597), que dispõe sobre os Conselhos Comunitários de Segurança, Portaria SSP/DF nº 112, de 12 de julho de 2023 (118915908), que aprovou o regulamento do processo eleitoral para a eleição das Diretorias dos Consegs, Portaria SSP/DF nº 120, de 26 de julho de 2023 (118916225), que relaciona os Consegs reconhecidos e legitimados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal e Resolução TRE/DF nº 6889, de 23 de fevereiro de 2010 (118917306), que estabelece normas complementares para a cessão de urnas e sistema de votação específico, por empréstimo, em eleições parametrizadas, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

16.2.2. Consoante calendário eleitoral, disposto no Anexo III da Portaria SSP/DF nº 12, de 12 de julho de 2023 (118915908), **a votação ocorrerá no dia 29/10/2023**.

16.2.3. Em conformidade com o modelo de votação adotado, facultativo, precedido de cadastramento de eleitores, por representação (Chapas) e sigiloso, fora solicitado o **apoio institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF para o empréstimo das urnas eletrônicas e sistema parametrizado de votação**, o que é regulamentado naquele Tribunal Eleitoral pela Resolução TRE/DF nº 6889, de 23 de fevereiro de 2010 (118917306).

16.2.4. **Os Técnicos de Urnas são imprescindíveis para o apoio técnico operacional da utilização das urnas eletrônicas que serão cedidas à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.**

16.2.5. Assim, a não contratação dos Técnicos de Urna poderá acarretar na prorrogação ou na não realização das **eleições para as Diretorias dos Conselhos Comunitários de Segurança no Distrito Federal no dia 29/10/2023**.

16.3. **Da quantidade**

16.3.1. De acordo com a Resolução nº 6889, de 23 de fevereiro de 2010, a cessão de urnas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF requer a obrigatoriedade do cessionário disponibilizar técnicos de urnas para o acompanhamento anterior e durante a realização da eleição.

16.3.2. Para tanto, a Eleição das Diretorias dos Conselhos Comunitários da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal necessitará do emprego de Técnicos de Urna, que deverão estar disponíveis no Galpão de Urnas do TRE/DF **a partir do dia 18/10/2023, devendo ficar à disposição até o dia da votação, ou seja, até o dia 29/10/2023, totalizando até 12 dias de serviço, conforme Condições de Viabilidade, id. 11891885;**

16.3.3. É importante salientar que na referida Resolução do TRE/DF não se estipula de forma objetiva a quantidade de técnicos por local de votação ou por urna cedida. Razão pela qual restou acordado nas Condições de Viabilidade - Eleições SSP - DF - Das Diretorias dos Conselhos Comunitários de Segurança - SSP - DF, id. 11891885, que haverá 40 (quarenta) seções eleitorais sendo necessário 40 (quarenta) auxiliares técnicos.

16.3.4. Todavia, tendo em vista as restrições quanto à utilização da urna eletrônica, como a existência de no mínimo duas chapas concorrentes e o mínimo de 50 (cinquenta) eleitores cadastrados, ao final das inscrições das chapas foi apurado a necessidade de 14 (quatorze) Técnicos de urnas;

16.3.5. Assim, considerando que o trabalho a ser realizado é executado em urnas eletrônicas, equipamento de entrada e transmissão de dados, no caso, os votos, se assemelha ao profissional qualificado na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) Cód. 4121-10, Operadores de Equipamentos de Entrada e Transmissão de Dados;

16.3.6. É com o objetivo de viabilizar, de forma eficiente e eficaz, a eleições para as Diretorias dos Conselhos Comunitários de Segurança no Distrito Federal que esse processo de contratação dos Técnicos de Urnas foi iniciado.

16.4. Do uso da dispensa eletrônica

16.4.1. As contratações que envolvem entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo regra geral para o Poder Público a contratação por meio de Licitação, conforme previsão esculpida na Lei nº 14.133/2021, porém, a própria legislação vigente prevê excepcionalidades, como é o caso das hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, consoante se defere dos artigos 72, 73, 74 e 75 do mesmo diploma legal;

16.4.2. A regra geral adveio do artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer através de procedimentos licitatórios;

16.4.3. O instituto da licitação é o meio pelo qual a Administração Pública utiliza para tornar isonômica a participação de interessados nos procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, relativas à aquisição de bens e contratação de serviços, em todas as esferas (distrital, municipais, estaduais e federal), buscando, através desse mecanismo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração;

16.4.4. Com efeito, o inciso XXI, do Artigo 37 da CF/1988 assim determina, "*in verbis*:

[...]

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mandas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

16.4.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi criada a Nova Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16.4.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

16.4.7. Portanto, licitar é regra, para a qual existem exceções. O art. 75 dita hipóteses em que a licitação é dispensável, dentre elas está o inciso II, atualizado pelo Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, a saber:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (Grifo nosso).

16.4.8. Dessa forma, nos casos previstos na lei, a administração pública é autorizada a realizar as contratações de forma direta. Ou seja, a dispensa de licitação é uma forma legal de contratação pelo governo. Mas ela só pode ser utilizada quando for expressamente permitido por lei.

16.4.9. A dispensa de licitação serve, e deve ser usada, para desburocratizar o processo licitatório, tornando a contratação mais rápida pois visa atender necessidades iminentes do órgão.

16.4.10. Nessa toada, ao analisar a pretendida despesa, sua natureza e valor, depreende-se que a mesma enquadra-se na excepcionalidade descrita no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, configurando um caso de Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado, que está abaixo dos limites fixados em lei.

16.4.11. A utilização da dispensa quando cabível desonera os cofres públicos, pois eventual procedimento licitatório é bastante oneroso.

16.4.12. De outra feita, visando maximizar a economia e eficiência do serviço, utilizamos na presente o sistema de Dispensa Eletrônica, via Comprasnet 4.0, sendo que nessa opção, o Sistema divulga o objeto e as condições inseridas pelo órgão e as empresas interessadas e previamente cadastradas no sitio eletrônico participam com lances por até 5 (cinco) dias corridos, após o que, o órgão analisa a documentação do(s) participante(s) que der o melhor lance, até a adjudicação da proposta e posterior homologação da Dispensa Eletrônica.

16.5. Da licitação ser exclusiva para entidades especiais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais)

16.6. Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto distrital nº 35.592/2011, considerando que o valor da contratação está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será exclusiva para entidades preferenciais (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS).

16.7. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, consoante o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto distrital nº 35.592/2011.

17. DO ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO

17.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

17.1.1. **Lei Federal nº 14.133/2021**, e do o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos;

17.1.2. A referida Lei também previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, com objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares. Prescreve casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses exceções ao procedimento licitatório, e como tal devem ser justificadas e restritamente capituladas, nos precisos termos do Art. 18, § 1 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos;

17.1.3. **Lei Complementar nº 123/2006**, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

17.1.4. **Decreto Distrital nº 23.287/2002**, que aprova modelo de Termos-Padrão a serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;

17.1.5. **Decreto Distrital nº 26.851/2006**, aplica-se de forma subsidiária as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, até que haja orientação ou regulamentação específica sobre o assunto no âmbito da Lei nº 14.133/2021;

17.1.6. **Decreto Distrital nº 44.330/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

17.1.7. **Decreto Distrital nº 33.608/2012**, que exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;

17.1.8. **Decreto Distrital nº 36.757/2015**, que estabelece procedimentos emergenciais e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;

17.1.9. **Decreto Distrital nº 39.453/2018**, que regulamenta a Lei distrital nº 5.525/2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal;

17.1.10. **Portaria nº 356/2019**, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

17.1.11. **Decreto Distrital nº 40.079/2019**, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

17.1.12. **Portaria nº 247/2019**, que aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

17.1.13. **Portaria nº 119/2019**, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;

17.1.14. **Parecer Referencial nº 21/2021 - PGDF/PGCONS**, sobre Contratação Direta. Dispensa de Licitação por Valor da Contratação. Art. 75, Incisos I e II da Lei nº 14.133/2021;

17.1.15. **Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME**, Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional;

17.1.16. **Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES/ME**, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

18. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação deverá ser realizada de forma transparente, obedecendo a toda legislação vigente. Ao final do processo licitatório, o vencedor deverá ter sido submetido à avaliação de todos os critérios legais, devendo a contratada dispor de 14 (quatorze) técnicos de urnas.

18.2. Dos requisitos básicos à função dos Técnicos de Urna:

18.2.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

18.2.2. Comprovar experiência mínima de três meses em microinformática, com conhecimento em operação e ou instalação de aplicativos, atestada por pessoa jurídica (inclusive a contratada), contendo a descrição das atividades desenvolvidas, ou por meio de Carteira de Trabalho, na qual conste registro de desempenho de atividade ligada à área de microinformática;

18.2.3. A exigência contida no item anterior poderá ser suprida por anotação na Carteira de Trabalho que comprove a atuação do profissional em pelo menos em uma eleição na função de Técnico de Urna ou atividade similar;

18.2.4. Apresentar currículo resumido à contratada, a ser repassado ao Gestor do Contrato;

18.2.5. Comprovar, por documento hábil, ter concluído ou estar cursando, no mínimo, o último ano do ensino médio;

18.2.6. Idoneidade moral, comprovada, por meio de certidão especial (Justiça civil e criminal), cuja emissão é gratuita a partir do site oficial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Justiça Federal.

18.3. Das ferramentas disponibilizadas aos Técnicos de urnas

18.3.1. A empresa Contratada deverá fornecer para cada Técnico de urna um kit ferramentas na forma que se segue:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR TÉCNICO	QUANTIDADE TOTAL

1	uma chave de fenda (3/16" x 5)	unidade	1	14
2	uma chave para energia (chave teste)	unidade	1	14
3	uma chave Phillips (3/16" x 5)	unidade	1	14

19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

19.1. Das Atribuições dos Técnicos de Urna disponibilizados pela contratada:

- 19.1.1. Auxiliar nos trabalhos de manutenção e preparação dos equipamentos utilizados para as eleições;
- 19.1.2. Apoiar as audiências de Geração das Mídias e Preparação das Urnas;
- 19.1.3. Auxiliar na execução dos testes dos equipamentos utilizados para as eleições;
- 19.1.4. Verificar a infraestrutura para ligação dos equipamentos utilizados para as eleições;
- 19.1.5. Realizar vistoria nos locais onde ocorrerão as audiências de Geração de Mídias e Preparação das Urnas;
- 19.1.6. Substituir e repor suprimentos e componentes de equipamentos utilizados para as eleições;
- 19.1.7. Auxiliar a preparação dos locais de votação, realizando vistorias, verificando o suprimento de energia e demais condições necessárias à realização das eleições, e proceder à distribuição dos equipamentos utilizados nas eleições, conforme orientação contida nos roteiros estabelecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal ou pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- 19.1.8. Auxiliar a revisão final dos equipamentos utilizados para as eleições, fazendo testes e efetuando registro daquelas que apresentarem avaria visando abertura de chamado técnico com a empresa responsável pela manutenção corretiva;
- 19.1.9. Prestar suporte aos procedimentos de recolhimento e armazenamento dos equipamentos utilizados para as eleições, emitindo relatório específico sobre as condições de armazenamento e avaria;
- 19.1.10. Instalar e prestar suporte aos equipamentos utilizados nas eleições nos locais de votação/seções eleitorais; realização de outras tarefas específicas, e prestar suporte à geração do BU, via sistemas de apuração;
- 19.1.11. Informar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal sobre todo e qualquer problema ou irregularidade constatada, quando da execução dos serviços;
- 19.1.12. Auxiliar a Justiça Eleitoral para ministrar nívelamento técnico em urna eletrônica às pessoas que trabalharão durante as eleições (mesários), conforme determinado pelo TRE-DF;
- 19.1.13. Colaborar no recolhimento dos materiais utilizados nas eleições;
- 19.1.14. Colaborar na organização dos materiais recolhidos, organizando-os no local de armazenamento, consoante instrução de servidores da Justiça Eleitoral;
- 19.1.15. Auxiliar a vistoria dos equipamentos utilizados na eleição, informando ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal sobre as avarias e danos diversos ocorridos com os equipamentos;
- 19.1.16. Registrar os problemas técnicos e/ou substituições de urna eletrônica em sistema do TRE-DF/SSP via telefone com o operador designado para este fim, informando o modelo da urna, patrimônio e o problema.
- 19.1.17. Auxiliar nas atividades relacionadas a treinamento e apoio aos mesários;
- 19.1.18. Auxiliar na preparação e distribuição dos materiais a serem utilizados nas seções e locais de votação;
- 19.1.19. Auxiliar na realização de testes e simulados com a urna eletrônica e em sistemas eleitorais;
- 19.1.20. Auxiliar na logística do ambiente destinado a realização dos procedimentos de transmissão, totalização e divulgação dos resultados;
- 19.1.21. Prestar suporte aos procedimentos de transporte de urnas eletrônicas dos locais de armazenamento para os locais de votação;
- 19.1.22. Auxiliar a preparação das urnas eletrônicas para as eleições: tais como: limpeza, geração de flash cards e memória de resultados, verificação, testes e autoteste das urnas, efetuando registro de ocorrências nestes, realização de carga de software nas urnas para uso em simulados e nas eleições, troca de impressora, bateria e bobina de Urna Eletrônica;
- 19.1.23. Instalar urnas eletrônicas nos locais de votação; orientação e atendimento de chamados das seções eleitorais, e prestar suporte à geração do BU, via sistemas de apuração;
- 19.1.24. Auxiliar no início e finalização da votação (suporte às atividades dos mesários);
- 19.1.25. Auxiliar nos procedimentos de contingência das urnas eletrônicas;
- 19.1.26. Colaborar no recolhimento dos materiais utilizados nas eleições, dentre eles: as urnas eletrônicas, memórias de resultado, cadernos de folhas de votação, boletins de urna e armazenamento das urnas, emitindo relatório específico sobre as condições de armazenamento e avaria, organizando-os no local de armazenamento de urnas, consoante instruções de servidores da Justiça Eleitoral.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

20.1. DA SOLUÇÃO

- 20.1.1. Quanto à natureza do serviço, trata-se de serviço comum de caráter não continuado com fornecimento de mão de obra durante o período de realização das eleições.
- 20.1.2. A função de Técnico de Urna para a eleição para as Diretorias dos Conselhos Comunitários de Segurança no Distrito Federal não se encontra expressamente listado na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Previdência Social (Lei nº 13.341/2016). Deste modo, considerando o perfil aproximado ao serviço, utilizou-se como referência a função de Operador de equipamentos de entrada de dados (CBO 4121-10).
- 20.1.3. Os serviços ora solicitados não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, bem como, não se inserem entre as atribuições dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e/ou do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, conforme o disposto nos artigos 4º e 9º, inciso IV e artigo 11, §1º, da IN SEGES nº 05/2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão e demais normas vigentes. Assim, considerando que a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal não possui condições de prestar os serviços diretamente - por não possuir no quadro de servidores quantitativo suficiente para suprir a demanda temporária de serviços decorrente das eleições - torna-se indispensável que se promova a contratação de empresa especializada sob o regime de execução indireta dos serviços de auxílio necessários ao cumprimento da **eleições para as Diretorias dos Conselhos Comunitários de Segurança no Distrito Federal**.

20.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.2.1. Para o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a solução deve observar os seguintes aspectos:
 - 20.2.1.1. A previsão do período da prestação dos serviços pelos empregados da empresa é entre **18/10/2023 a 29/10/2023**, onde receberão treinamento e iniciarão imediatamente os preparativos das urnas eletrônicas que serão utilizadas na coleta de votos.
 - 20.2.1.2. Todas as despesas com os empregados, bem como a responsabilização por danos decorrentes da atividade são de exclusiva responsabilidade da contratada, sem ônus adicional ao contrato.
 - 20.2.1.3. A empresa contratada deverá garantir, a todo tempo da execução do contrato, as condições de higiene, salubridade e de segurança do trabalho aos trabalhadores contratados, de acordo com as Normas Regulamentadoras do extinto Ministério do Trabalho e Emprego vigentes.
 - 20.2.1.4. A empresa contratada ficará responsável pela alimentação de seus colaboradores, bem como com o transporte até o local de prestação dos serviços, assim considerado o galpão do TRE e a SSP/DF.
 - 20.2.1.5. No dia previsto para a realização da eleição a SSP/DF disponibilizará transporte para os colaboradores da empresa contratada até os locais de votação, bem como o retorno após o encerramento.
 - 20.2.1.6. A Contratada deverá apresentar listagem com nome e telefone dos prestadores de serviço até o dia 16/10/2023, que deverá ser aprovada pela Contratante.
 - 20.2.1.7. Os 14 (quatorze) empregados aprovados que se apresentarem no primeiro dia previsto, deverão ser os mesmos durante o final do período da prestação do serviços.
 - 20.2.1.8. Os empregados deverão a todo momento porta o documento de identificação com foto.
 - 20.2.1.9. Os serviços serão prestados no intervalo compreendido entre 8h e 23h, observados os horários de trabalho definidos pelos gestores (que deverá ser variável) garantido o intervalo legalmente previsto e observada as jornadas máximas de trabalho diárias e semanais permitidas por lei.

20.3. DO TREINAMENTO

- 20.3.1. O treinamento será ministrado aos colaboradores indicados pela contratada, sob a condução de técnicos da Administração-Contratante e do TRE/DF, sendo de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada fornecer alimentação e transporte nos dias designados para o treinamento, cuja data será previamente acordada entre as partes logo após a assinatura do contrato.
- 20.3.2. A contratada deverá fornecer para os técnicos no inicio do treinamento, as ferramentas do subitem 4.3.
- 20.3.3. O treinamento dos técnicos de urna acontecerá em turma única, formada pelos 14 (quatorze) trabalhadores, com parte teórica ministrada no edifício-sede do TRE/DF, situado na Praça Municipal de Brasília, Quadra 2 lote 6 – Brasília/DF, e uma parte prática no Centro de Operações da Justiça Eleitoral do Distrito Federal - COJEDF, situado na SGON, Quadra 01, lotes 40/60 – Brasília/DF, ou em outro local definido pela contratante.
- 20.3.4. Apenas os colaboradores que participarem do treinamento poderão ser indicados para as demais fases da prestação dos serviços.

20.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 20.4.1. O quantitativo total de 14 (quatorze) técnicos se justifica diante da relevância e da peculiaridade do trabalho destinado às eleições, especialmente com manuseio de urnas eletrônicas, e em razão do exíguo prazo para treinamento de novas pessoas caso haja necessidade de substituições, licenças médicas, etc., considerando o prazo de início da execução contratual.

20.4.2. Os quantitativo elencado abaixo se justificam e estão em consonância com o Registro Condições de Viabilidade (118918885), tendo como executor a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com fulcro no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

QUANTITATIVO

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
Técnico de Urna	14

21. LOCAL DE EXECUÇÃO

21.1. Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, nos locais de armazenamento de urnas eletrônicas, no Galpão de Operações da Justiça Eleitoral, nos locais/ pontos de votação e em outros que se fizerem necessários, dentro do Distrito Federal.

22. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Planilha estimativa de custo de mercado:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRÍÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	25631	Diária	12	Empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em urna, com alocação de 14 (quatorze) Técnicos, para atuarem no processo eleitoral para a Eleição das Diretorias dos Conselhos Comunitários da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.	R\$ 1,00	R\$ 4.634,98	R\$ 55.619,76
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$ 55.619,76

22.2. Conforme levantamento feito, o valor unitário estimado frente a presente Contratação de serviço por diária é de **R\$ 4.634,98 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

22.3. O valor total estimado para a pretensa Contratação de serviço é de **R\$ 55.619,76 (cinquenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)**, conforme apontado na Planilha Orçamentária (121238856).

22.4. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de R\$1,00 (um real), visando atender o disposto no Inciso I do art.39, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Da Natureza de Despesa:

Item	Natureza/Elemento de Despesa	Valor estimado
1	33.90.37-01	R\$ 55.619,76

22.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo com as do COMPRAS GOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes no primeiro documento. **Para elaboração da proposta o participante deverá se basear no descritivo especificado neste Termo de Referência.**

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

23.2. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, os quais comprovem a prestação de serviços de gestão de mão de obra;

23.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do serviço descrito neste Termo de Referência. Para o item no qual o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

23.4. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

24. DADOS DA EMPRESA E CONTAS BANCARIAS A SER CONTRATADA

24.1. Empresa:

24.2. CNPJ:

24.3. Endereço:

24.4. CEP:

24.5. Telefones:

24.6. E-mail:

24.7. Conta Bancária:

25. DO CONTRATO

25.1. O contrato não é obrigatório nos serviços contratados conforme se destaca no disposto do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

[...]

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:"

I - dispensa de licitação em razão de valor;"

25.2. Nesse caso, em substituição ao contrato será utilizada a Nota de Empenho.

26. DO RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

26.1. Deverá ser atendido todos os requisitos do item 6.2.

26.2. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Contratante, mediante notificação à Contratada, por meio de Ordem de Serviço (OS) e deverão ser iniciados na data especificada na Ordem de Serviço correspondente.

26.3. A Ordem de Serviço deverá ser emitida com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de realização do serviço.

26.4. Excepcionalmente, poderá haver realização de serviço aos finais de semana e feriados, hipótese em que o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

26.5. No dia previsto para votação, os serviços serão prestados no domingo (29/10/2023), no intervalo compreendido entre 8h e 23h, observados os horários de trabalho definidos pelos gestores (que deverá ser variável) garantido o intervalo legalmente previsto e observada as jornadas máximas de trabalho diárias e semanais permitidas por lei.

26.6. A CONTRATADA deve garantir a presença dos técnicos de urna, nos locais de votação, no dia da eleição, a partir das 8h em ponto, disponíveis até o fim das atividades, mantida a obrigação contida no item 12.5.

26.7. No período que antecede a realização da eleição, as urnas eletrônicas devem ser limpas, testadas, reprogramadas, lacradas, e realizadas todas as demais ações de cunho operacional que visam deixá-las preparadas e em perfeitas condições de funcionamento para a fiel execução do pleito eleitoral.

26.8. Antes da realização da eleição são realizadas diversas atividades, tais como: preparação das urnas e computadores com os sistemas em fase de teste; simulados de eleições para homologação dos sistemas; preparação das urnas e computadores com sistemas em fase de produção; oficialização dos sistemas; levantamento da infraestrutura dos locais de votação; registro das informações levantadas; convocação, treinamento e apoio aos mesários; gestão da distribuição das urnas eletrônicas; substituição de urnas que apresentem problemas no dia da votação e transmissão dos arquivos das urnas eletrônicas após a votação.

26.9. A contratada deverá não só fornecer a mão de obra e os equipamentos, mas também todas as condições previstas na IN MPDG nº 05/2017 para o desempenho de tais atividades.

26.10. A empresa contratada deverá garantir, a todo tempo da execução do contrato, as condições de higiene, salubridade e de segurança do trabalho aos trabalhadores contratados, de acordo com as Normas Regulamentadoras do extinto Ministério do Trabalho e Emprego vigentes.

26.11. A empresa contratada deverá, ainda, fornecer alimentação e transporte para os técnicos.

26.12. A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

26.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização da seguinte forma:

26.13.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

26.13.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

26.14. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

26.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

26.16. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

26.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor ([Lei nº 10.406, de 2002](#)).

26.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

27. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

27.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor e/ou comissão executora especialmente designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução contratual, devendo de tudo dar ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

27.2. A omissão total ou parcial da fiscalização pela SSP/DF não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela execução plausível do contrato, em conformidade com todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

27.3. O executor e/ou comissão executora designada do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as demais providências cabíveis;

27.4. O executor e/ou comissão executora, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela Contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta Secretaria, devendo cumprir integralmente o que estabelece a Portaria nº 119/2019 - SSP/DF, acerca de diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP/DF.

28. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

28.1. As garantias dos serviços prestados deverão atender as normas previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato (Nota de Empenho), todas as condições exigidas nesta Dispensa de Licitação, sob pena de rescisão do contrato (Nota de empenho) e resarcimento ao erário, além das penalidades previstas em Lei nº 14.133/2021;

29.2. Entregar os serviços em conformidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência e na Proposta Comercial;

29.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

29.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 8º do [Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011](#);

29.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

29.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

29.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

29.8. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

29.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

29.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

29.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

29.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

29.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

29.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

29.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

29.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

29.18. Reparar os serviços apontado pelo executor(es)/fiscal(ais) do contrato julgarem que não atende às especificações do Termo de Referência, inclusive após o recebimento, dentro do prazo de garantia estabelecido, sem prejuízo da legislação vigente;

29.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados na execução do serviço contratado;

29.20. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

29.21. Comprometer-se em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos autorizados pela Contratante;

29.22. Sujeitar-se as normas estabelecidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990;

29.23. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do(s) serviço(os);

29.24. Garantir que os técnicos de urna estejam trajando roupas adequadas para a prestação do serviço, vendendo a utilização de shorts ou saias curtas, camisas regatas ou calçando chinelos;

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

30.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

30.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

30.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

30.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

30.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

30.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 30.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 30.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 30.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 30.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 30.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 30.9. Cientificar a assessoria jurídica-legislativa do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

31.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

31.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:

- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

31.4. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB;

31.4.1. Excluem-se das disposições do subitem anterior:

31.4.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

31.4.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

31.4.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado;

31.5. Em caso de inexecução total ou parcial da entrega, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal não será obrigada a efetuar o pagamento a Contratada.

31.6. Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

32. DAS PENALIDADES

32.1. No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e/ou de inexecução total ou parcial do contrato (Nota de Empenho) o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Eventuais esclarecimentos a respeito da especificação dos materiais poderão ser solicitados à Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração Geral – CLIC/SUAG/SEGI/SSP, situada no SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 2º andar - Edifício Sede da SSP/DF - CEP: 70.620-000 - Telefone: (61) 3441-8794 – e-mail: dimap@ssp.df.gov.br.

À Vossa apreciação com a informação que o presente Termo de Referência foi ajustado de acordo com a legislação vigente.

PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO

Integrante Requisitante

CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Integrante Técnico

JANETE PEREIRA DA SILVA

Integrante Técnico

MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES

Integrante Administrativo

DESPACHO:

1. Ciente.

2. À Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas/CLIC, para conhecimento, análise e posterior envio à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

LINDOMAR DOS REIS PEREIRA

Gerente da Gerência de Análise de Projetos

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

SAM - Conjunto A, Bloco A - Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - Asa Norte - CEP: 70.620-000

Brasília/DF

Local e data

Referência: Edital da Dispensa Eletrônica nº ____/2023 – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	SERVIÇO	VALOR UNIT DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	DIÁRIA	12	Empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em urna, com alocação de 14 (quatorze) Técnicos, para atuarem no processo eleitoral para a Eleição das Diretorias dos Conselhos Comunitários da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL				R\$ XX	

Valor total da proposta R\$ _____._____._____(_____) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos, ferramentas que compõem o serviço, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço;

- Garantia de fábrica;
- Garantia estendida (quando houver);
- A serão feitos em locais determinados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias);
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica com sede em [endereço], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [CNPJ], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF e da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TRE-DF/SSP-DF reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato N.º pox/aaaa], doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele Órgão durante a realização dos serviços.

2. A expressão "informação restrita" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TRE-DF/SSP-DF, das informações restritas reveladas.

4. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.

5. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE-DF/SSP-DF, devendo científicos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral (Res. TSE 23.644/2021) e normativos correlatos.

7. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

8. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRE-DF/SSP-DF qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TRE-DF/SSP-DF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TRE-DF/SSP-DF e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o TRE-DF/SSP-DF. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos e perdas sofridos pelo TRE-DF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TRE-DF/SSP-DF. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília/DF, ____ de ____ de 20 ____

Nome/Cargo[nome da empresa]



Documento assinado eletronicamente por MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES - Matr.1714597-X, Assessor(a) Técnico(a), em 19/09/2023, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS - Matr.1714161-3, Chefe do Conselho Comunitário de Segurança, em 19/09/2023, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO - Matr.1713802-7, Coordenador(a) de Segurança Comunitária, em 19/09/2023, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANETE PEREIRA DA SILVA - Matr.1714115-X, Assessor(a)**, em 19/09/2023, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=122645394 código CRC= 22CB9B05](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=122645394&código_CRC=22CB9B05).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MELO SANTIAGO - Matr.1691472-4, Agente de Contratação**, em 03/10/2023, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123755714 código CRC= 33E8AA1D](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123755714&código_CRC=33E8AA1D).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00009906/2023-16

Doc. SEI/GDF 123755714